

## POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

### SUMÁRIO

<b>I - INTRODUÇÃO</b> .....	2
<b>II - IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS</b> .....	2
<b>III - FATORES DE RISCO</b> .....	4
<b>IV - CONTROLES, GESTÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS</b> .....	6
4.5. Gestão de Risco de Crédito .....	7
4.6. Gestão de Risco de Mercado .....	8
4.7. Gestão de Risco de Liquidez .....	8
4.8. Gestão de Risco Operacional .....	9
4.9. Gestão de Risco Legal e Regulatório .....	9
4.10. Gestão de Risco de Imagem .....	9
4.11. Gestão de Risco de Compliance .....	10
4.12. Gestão de Risco de Responsabilização por Passivos de Entidades Investidas.....	10
<b>V - MONITORAMENTO DOS RISCOS</b> .....	10
<b>VI – DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	11

## I - INTRODUÇÃO

1.1. O gerenciamento de riscos é considerado pela **PERFORMA** um instrumento essencial para otimizar o uso de recursos e selecionar as melhores oportunidades de negócios, visando maximizar a criação de valor para os seus sócios e Investidores.

1.2. O gerenciamento de riscos na **PERFORMA** é o processo no qual:

- São identificados e mensurados os riscos existentes e potenciais das operações da **PERFORMA**; e
- São aprovados políticas, procedimentos e metodologias de gestão e controle de riscos.

1.3. O foco do gerenciamento de riscos da **PERFORMA** é manter o perfil de risco da instituição e dos fundos de investimento por ela geridos e/ou administrados dentro das estratégias de controle de risco estabelecidas pela Diretoria de Controles Internos.

## II - IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

2.1. A avaliação de riscos é o processo de identificação dos fatores internos e externos que possam impactar a **PERFORMA** e os fundos de investimento por ela geridos e/ou administrados no alcance de seus objetivos. Inclui a avaliação contínua dos riscos associados às atividades, e a atualização periódica dos controles internos, para incorporação dos riscos novos ou anteriormente não abordados. Esse processo é fundamental para a gestão de riscos.

2.2. A avaliação fornece um fundamento para gerir as mudanças no cenário econômico, da indústria na qual a **PERFORMA** está inserida, e no ambiente regulatório, e em outras condições operacionais. Deve ser dada atenção especial aos seguintes fatores, capazes de afetar o nível de risco:

- **Mudanças no ambiente em operação** - Uma mudança no ambiente regulatório ou no padrão de operações da **PERFORMA** e/ou dos fundos por ela geridos pode requerer reavaliação dos riscos associados;
- **Novo pessoal** - Novos colaboradores podem ter um foco diferente sobre questões de controle;

- **Sistemas de informação novos ou alterados** - Mudanças significativas e rápidas nos sistemas de informação podem afetar o controle do risco;
- **Crescimento rápido** - Um processo de rápida expansão pode forçar controles e conseqüentemente aumentar o risco associado;
- **Adoção de novas tecnologias** - Integrar novas tecnologias em processos de execução ou informação pode alterar o nível de risco;
- **Novas linhas, produtos ou atividades da PERFORMA** - A alteração do nível de risco também pode ser proveniente de novas linhas de negócio ou atividades da **PERFORMA**, ou até da expansão das atividades da **PERFORMA** no exterior;
- **Reestruturações corporativas** - Reestruturações que acarretem em mudanças de pessoas também são fatores de mudança nos riscos da **PERFORMA**;

2.3 O processo de identificação, avaliação e classificação dos riscos contempla as seguintes atividades:

- **Mapeamento dos processos** - Os processos e as atividades críticas de cada área devem ser identificados, documentados e atualizados de forma a atender a demanda de conhecimento das atividades das diversas áreas da **PERFORMA**;
- **Mapeamento das informações** - As informações e os fluxos dessas informações em cada área devem ser identificados, documentados e mantidos atualizados, estas informações possuem uma série de características que devem ser apontadas e relacionadas no inventário de informações, como o nível de sigilo e o tempo de retenção;
- **Acompanhamento de alterações no ambiente regulatório** - Compreende o acompanhamento das modificações no ambiente regulatório que rege a **PERFORMA** e/ou os fundos por ela geridos, tanto no que se refere a normas novas quanto a alterações nas normas existentes, identificando as novas obrigações legais estabelecidas que impactem os negócios da **PERFORMA** e devem ser cumpridas pelas respectivas áreas e seus processos impactados.

### III - FATORES DE RISCO

3.1. A **PERFORMA** e/ou os fundos por ela geridos e/ou administrados estão sujeitos a uma gama de fatores de riscos no desempenho de suas atividades, entre os quais destacam-se:

- **Risco de responsabilização por passivos de Entidades Investidas** - Trata-se do risco de responsabilização por passivos e contingências das Entidades Investidas em razão, por exemplo, da desconsideração de sua personalidade jurídica.
- **Risco de Crédito** - é a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento pelo tomador, emissor ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados e, nos fundos geridos pela **PERFORMA** podem ocorrer perdas referentes à (i) valores efetivamente integralizados nas companhias investidas visto deterioração da capacidade econômico-financeira das mesmas; (ii) falha na estratégia de desinvestimento da carteira do fundo; e (iii) *default* dos emissores de títulos adquiridos para composição do portfólio flutuante.
- **Risco de Mercado** - é a possibilidade de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por um fundo de investimento, quanto aos fundos geridos pela **PERFORMA**, poderão ocorrer variações nos (i) valores das posições detidas nas companhias investidas; e (ii) valores de mercado dos títulos adquiridos para a composição do portfólio flutuante.
- **Risco de Liquidez** - é a possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira dos fundos de investimento, nos respectivos mercados em que são negociados. É definido como a ocorrência de desequilíbrio entre ativos e passivos, descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de pagamento do fundo levando-se em consideração os diferentes prazos de liquidação de seus direitos e obrigações. Assim, é possível que sejam encontradas dificuldades para negociar os ativos pelo preço e tempo desejado.
- **Risco Regulatório** - Alterações legislativas (inclusive tributárias), regulatórias e autorregulatórias podem vir a impedir ou onerar excessivamente o exercício das atividades pela **PERFORMA** e/ou pelos

fundos por ela geridos. Trata-se, a princípio, de risco além do controle da **PERFORMA** e dos Colaboradores. No entanto, a atuação junto a entidades reguladoras (notadamente em audiências e consultas públicas) e autorreguladoras pode mitigar tal risco.

- **Risco Operacional** - O risco operacional consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, incluindo-se nesta definição o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela **PERFORMA** e/ou pelos fundos por ela geridos e/ou administrados, abrangendo principalmente os prestadores de serviços qualificados, que são os que prestam serviços auxiliares ao processo de administração fiduciária, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes de tais atividades. Inclui o Risco Legal, de *Compliance* e de Imagem:

**Risco Legal** - é o risco associado às sanções em razão de descumprimento de exigências legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades e atitudes da instituição;

**Risco de Compliance** - é o risco decorrente da não aderência às leis, regulamentos, políticas internas e códigos de conduta, que pode gerar a instituição ou a seus administradores perdas financeiras ou prejuízos à imagem, associados a possíveis sanções;

**Risco de Imagem** - é o risco decorrente de opiniões e questionamentos adversos de reguladores, clientes e da sociedade em geral, sobre atitudes da instituição ou de seus colaboradores e administradores agindo em seu nome, que abalem a confiança e a credibilidade, impactando diretamente na perda de valor da instituição.

3.2. Os eventos que podem gerar risco operacional na **PERFORMA** e/ou nos fundos por ela geridos são:

- Práticas inadequadas em relação aos participantes, clientes, parceiros, produtos e serviços;
- Falhas, vulnerabilidades ou fragilidades em sistemas de tecnologia da informação;

- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades internas;
- Falhas na classificação e manuseio de informações confidenciais;
- Interrupção, intermitência ou funcionamento anômalo de atividades ou sistemas críticos de negócios;
- Descumprimento regulatório ou legal;
- Falhas na execução de atividades realizadas por terceiros em nome da **PERFORMA** e/ou dos fundos por ela geridos e/ou administrados;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela **PERFORMA** e/ou pelos fundos por ela geridos;
- Eventos que acarretem a interrupção das atividades da **PERFORMA** e/ou dos fundos por ela geridos;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Fraude interna;
- Fraude externa.

#### **IV - CONTROLES, GESTÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS**

4.1. A definição e implantação de estrutura efetiva de controles internos têm por objetivo assegurar que as diretrizes da **PERFORMA** sejam cumpridas e que os riscos para o alcance dos objetivos sejam adequadamente gerenciados.

4.2. Os controles podem ser automatizados ou manuais e devem ser implantados em todos os níveis e atividades da **PERFORMA**.

4.3. Os controles internos devem ser compatíveis com a complexidade das atividades a que se referem e sempre devem considerar a relação custo x benefício relativo à sua implantação.

4.4. A definição de controles internos adequados contempla os seguintes princípios:

- **Segregação das atividades e funções** de forma a evitar o conflito de interesses, bem como mitigar e monitorar adequadamente conflitos potenciais;
- Definição de **atividades de controle e de monitoramento de exceções**, como políticas, normas e procedimentos;

- Revisões de desempenho pela Administração incluem revisões do atual desempenho contra os orçamentos, previsões, melhores desempenhos e resultados dos concorrentes, revisões nos níveis funcionais e de atividades;
- Análises de **indicadores de desempenho**, que configuram comparações de diferentes grupos de dados financeiros e operacionais, podendo revelar resultados inesperados ou tendências que devem ser investigadas;
- **Segurança da Informação** e requerimentos de integridade, confidencialidade e disponibilidade;
- **Controles físicos** envolvem registros acurados e reconciliações.

#### 4.5. Gestão de Risco de Crédito

4.5.1. O gerenciamento do risco de crédito é efetuado com base na seguinte metodologia:

- Avaliação da capacidade das contrapartes de gerarem recursos suficientes através de suas atividades comerciais e conversão de seus ativos, visando a liquidação de suas obrigações financeiras em seus devidos vencimentos e na forma como foram contratadas;
- Monitoramento, avaliação e gerenciamento do portfólio sob o ponto de vista de possíveis concentrações em clientes, ratings, setores econômicos, regiões ou produtos, assegurando uma distribuição equilibrada de riscos;
- Utilização de reportes contábeis (balanço patrimonial, demonstrativo de resultados, fluxo de caixa e balancetes) para avaliar o ativo sob a ótica de geração de caixa, rentabilidade do negócio, liquidez e alavancagem. Sob essa ótica também são avaliadas empresas do mesmo grupo econômico que sejam correlacionadas com o ativo avaliado;
- Realização de visitas e/ou reuniões presenciais para conferir, avaliar e qualificar processos, práticas, controles e pessoas.

#### 4.6. Gestão de Risco de Mercado

4.6.1. O gerenciamento do risco de mercado é feito através do monitoramento da diversificação das exposições, bem como da análise de sensibilidade dos fatores que podem impactar os preços dos ativos.

4.6.2. Para o portfólio alvo, visto tratar-se de títulos privados e ações para os quais não há mercado secundário de negociação, o controle utilizado é a atividade de acompanhamento e monitoramento das companhias investidas de forma a viabilizar uma boa estratégia de desinvestimento.

4.6.3. Para o portfólio flutuante, o controle utilizado é a análise das variações históricas dos preços de mercado destes títulos e os preços futuros projetados pelos *players* de mercado

#### 4.7. Gestão de Risco de Liquidez

4.7.1. A metodologia de gerenciamento do risco de liquidez é efetuada com base na liquidez de cada ativo que compõe a carteira de cada fundo de investimento por ela administrado e/ou gerido.

4.7.2. Para ativos ilíquidos, que representam a quase totalidade dos ativos administrados, não se consideram as questões relativas, visto que os fundos não admitem resgates intermediários de cotas.

4.7.3 Para os ativos líquidos, existentes basicamente para honrar os compromissos dos fundos e/ou reservas provisórias, são feitas projeções e conciliações administradas conjuntamente entre administrador e gestor de forma a garantir caixa disponível no prazo legal definido.

4.7.3.1 Entende-se como reservas provisórias:

- Valores provenientes de chamada de capital que serão destinados para aporte nas Companhias Investidas; e
- Valores provenientes de liquidação total ou parcial dos investimentos do Fundo em companhias Investidas que serão destinados a amortização das cotas, salvo deliberação em contrário do Comitê de Investimentos.



#### 4.8. Gestão de Risco Operacional

4.8.1. A avaliação, o monitoramento, o controle e a mitigação do risco operacional é realizado através:

- da elaboração, execução e reporte de resultados do Programa de *Compliance*;
- da elaboração e implementação de testes e controles inseridos nos fluxos dos processos; e
- da existência de plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar graves perdas decorrentes de risco operacional.

#### 4.9. Gestão de Risco Legal e Regulatório

4.9.1. O gerenciamento do risco legal e regulatório é realizado por meio das seguintes rotinas e procedimentos:

- Acompanhamento normativo e legal através de acesso diário a periódicos e informativos de órgãos reguladores e autorreguladores, entidades de classe e escritórios de advogados;
- Interpretação jurídica adequada ao ambiente regulatório específico dos mercados financeiro e de capitais;
- Suporte de escritório de advogados contratado para subsidiar a **PERFORMA** em questões relacionadas a todas as áreas do Direito;
- Mapeamento do risco legal nos processos, juntamente com os demais tipos de risco;
- Monitoramento das atividades executadas por terceiro contratado pela **PERFORMA** e/ou fundos por ela geridos e/ou administrados.
- Elaboração e execução do Programa de *Compliance* visando controlar ou testar a execução dos controles do risco legal na instituição, incluindo ações de adequação e conformidade aos normativos externos e às políticas e procedimentos estabelecidos.

#### 4.10. Gestão de Risco de Imagem

4.10.1. O gerenciamento do risco de imagem é efetuado por meio de:

- a) Constante avaliação do risco de imagem em virtude da ocorrência de qualquer risco ao qual a instituição esteja exposta;

- b) Acesso periódico à mídia e aos meios de comunicação;
- c) Suporte de escritório de advogados contratado para subsidiar a **PERFORMA** em questões relacionadas a todas as áreas do Direito.

#### 4.11. Gestão de Risco de Compliance

4.11.1. A gestão do risco de *compliance* é efetuada por meio da avaliação e monitoramento contínuos e periódicos das políticas e rotinas operacionais da **PERFORMA**, bem como da retroalimentação e aperfeiçoamento periódicos do Programa de *Compliance*.

#### 4.12. Gestão de Risco de Responsabilização por Passivos de Entidades Investidas

4.12.1. O gerenciamento do risco de responsabilização por passivos de entidades investidas é efetuado por meio do monitoramento e observância estrita à legislação e regulamentação aplicáveis às Entidades Investidas, bem como pelo monitoramento da governança e das atividades das Entidades Investidas.

### **V - MONITORAMENTO DOS RISCOS**

5.1. Monitoramento é um processo que avalia a qualidade do desempenho do sistema no tempo.

5.2. Consiste em atividades contínuas inseridas nas operações normais para garantir que elas continuam a ser realizadas de maneira eficaz. Supervisão e outras funções gerenciais, considerações de comunicação com partes externas e ações internas e externas de auditores são exemplos.

5.3. Monitoramento também inclui avaliações separadas. A extensão dessa forma de monitoramento depende da eficácia do monitoramento contínuo de atividades e da avaliação de risco.

5.4. Avaliações separadas podem consistir de autoavaliação dos controles ou de avaliações formais por auditores internos e externos. Leis e regulamentações podem exigir que uma avaliação externa dos controles internos seja realizada periodicamente.

5.5. Deficiências nos controles internos devem ser reportadas à Administração.

5.6. São ferramentas de monitoramento de riscos:

- Supervisão e atividades contínuas inseridas nas operações;
- Indicadores de risco que revelem a frequência e a probabilidade de ocorrência de falhas operacionais;
- Testes de conformidade para avaliação da aderência às normas internas ou externas ou verificar a existência e funcionamento de controles chave independente do executor do processo/controle;
- Acompanhamento de situações reais de exposição (pontos de auditoria, recomendações de órgãos reguladores, etc.); e
- Autoavaliação de conformidade com normas.

5.7. Mensalmente deverá ser enviado, pelo Diretor de Riscos à Diretoria Executiva, para conhecimento, análise e providências, relatório contendo análise sobre exposição à riscos e adequações à política definida.

## VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Em caso de dúvidas quantos aos princípios e responsabilidades descritas nesta Política, o Colaborador deve entrar em contato com o Diretor de *Compliance*.

6.2. A violação desta Política sujeitará o infrator às medidas previstas no Código de Ética e Conduta da **PERFORMA**.

6.3. O conhecimento de qualquer infração ou indício de infração das regras contidas nesta Política deve ser imediatamente comunicado ao Diretor de *Compliance* para adoção das devidas providências.

6.4. Esta Política é parte integrante do Código de Ética e Conduta da **PERFORMA**, de forma que suas disposições são complementares àquelas previstas no Código e nas demais Políticas Internas. Os termos não definidos nesta Política terão o significado previsto no Código.